

AFSEBRAE ASSOCIAÇÃO FUNCIONARIOS SERV. APOIO MICRO PEQ. EMPRESA DF
CNPJ: 37.992.898/0001-31

PRESTAÇÃO DE CONTAS 07/2024

EMPRESA: AFSEBRAE ASSOC FUNCIONARIOS SERV APOIO MICRO PEQ EMPRESA DFAFSEBRAE DF
CNPJ: 37.992.898/0001-31

PRESTAÇÃO DE CONTAS 07/2024

TOTAL DE ENTRADAS NO PERÍODO	R\$	13.905,00
TOTAL DE DESPESAS DO PERÍODO	-R\$	39.158,90
RESULTADO	-R\$	25.253,90

ENTRADAS (+)

DATA	HISTÓRICO	ENTRADAS
04/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 425,00
04/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 340,00
05/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
05/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
05/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
05/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 85,00
08/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 510,00
08/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
08/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
08/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 255,00
08/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
11/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 170,00
11/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 340,00
19/07/2024	CREDITO DE TED STR C.CORRENTE - CRED SEBRAE DF	R\$ 10.250,00
24/07/2024	CREDITO DE TED INGRESSO FESTA JUNINA	R\$ 510,00
TOTAL DE RECEITA 07/2024		R\$ 13.905,00

SAÍDAS (-)

DATA	HISTÓRICO/FORNECEDOR	SAÍDAS
02/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS MATERIAL DECORAÇÃO DE FESTA	R\$ 189,12
03/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS CONTABILIDADE	R\$ 400,00
03/07/2024	PAGAMENTO FEDERAÇÃO NACIONAL SERRV. SEBRAE	R\$ 325,50
05/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - TARIFA BANCÁRIA	R\$ 46,90
05/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - SPAZIO SERVICOS	R\$ 24.800,00
08/07/2024	PAGAMENTO STEVAN NOGUEIRA - DESPESAS COM CHOP	R\$ 1.242,50
11/07/2024	PAGAMENTO CASA E FESTA MATERIAL DE DECORAÇÃO	R\$ 148,86
11/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - ALUGUEL TOURO MECANICO	R\$ 100,00
12/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - FOTOGRAFO	R\$ 600,00
12/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - SPAZIO SERVICOS - PARCELA 1 DE 3 ADITIVO	R\$ 4.031,76
15/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - BANDA DE MUSICA	R\$ 2.000,00
25/07/2024	PAGAMENTO STEVAN NOGUEIRA - DESPESAS COM CHOP	R\$ 1.242,50
25/07/2024	PAGAMENTO DESPESAS - SPAZIO SERVICOS - PARCELA 2 DE 3 ADITIVO	R\$ 4.031,76
TOTAL DE DESPESAS 07/2024		R\$ 39.158,90

DATA	HISTÓRICO/FORNECEDOR	SAÍDAS
RECEITA FINANCEIRA		
DATA	HISTÓRICO	MOVIMENTO
25/07/2024	RENDIMENTOS APLICAÇÃO - CDB BRB	R\$ 23,17
25/07/2024	IR SOBRE APLICAÇÃO (-)	-R\$ 1,81
25/07/2024	IOF (-)	-R\$ 15,15
RENDIMENTO LIQUIDO 07/2024		R\$ 6,21

NOTA

- 1) O exame da prestação de contas teve como base a movimentação bancária apresentada no extrato da conta corrente de número 106.072.505-0, agência 106 do Banco de Brasília e os documentos fiscais e recibos apresentados.
- 2) Reconhecimento das transações e variações patrimoniais e escrituração dos fatos contábeis conforme legislação vigente – NBC, ITG 2000 e NBC e da Interpretação Técnica Geral 2002 (R1).



Extrato

ASSOC FUNCIONARIO SERV APOIO MICR

Agência: 106 — Conta Corrente: 106.072.505-0

20/08/2024 08:46

JULHO/2024

Dia	Histórico	Valor
25/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ -4.031,76
25/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 STEVAN NOGUEIRA DE C – 0131	R\$ -1.242,50
25/07	APLICACAO CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ -8.031,00
25/07	RESGATE FUNDOS – DOC: 002327	R\$ +13.305,99
24/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +510,00
24/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 001660	R\$ -510,00
19/07	CREDITO DE TED PAG C.CORRENTE – DOC: 016276 SERVICO DE APOIO AS – 89000043	R\$ +10.250,00
19/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 001525	R\$ -10.250,00
15/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ -2.000,00
15/07	RESGATE FUNDOS – DOC: 003194	R\$ +2.000,00
12/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 SPAZIO SERVICOS ADMI – 0131	R\$ -4.031,76
12/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ -600,00
12/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +420,01
12/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +3.536,33
12/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +780,48
12/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +909,11
12/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +212,28
12/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 001808	R\$ -1.226,45
11/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ -100,00
11/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 RICARDO ROBSON MOREI – 0131	R\$ +340,00
11/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ -148,86
11/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 DEBORA NUNES AUGUSTO – 0131	R\$ +170,00
11/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 001998	R\$ -261,14
08/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 STEVAN NOGUEIRA DE C – 0131	R\$ -1.242,50
08/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 FERNANDO LEITE CARVA – 0131	R\$ +170,00

Dia	Histórico	Valor
08/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +255,00
08/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +170,00
08/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +170,00
08/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 ANA EMILIA ANDRADE – 0131	R\$ +510,00
08/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 002328	R\$ –32,50
05/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +85,00
05/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +170,00
05/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 Adrielle Oliveira de – 0131	R\$ +170,00
05/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 SPAZIO SERVICOS ADMI – 0131	R\$ –24.800,00
05/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 Elane Goncalves Siqu – 0131	R\$ +170,00
05/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +9.512,96
05/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +7.543,89
05/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +9.449,42
05/07	PACOTE EMPRESA 2 – DOC: 000000	R\$ –46,90
05/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 002082	R\$ –2.254,37
04/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 ADEMARIO IRINEU DE S – 0131	R\$ +340,00
04/07	CREDITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ +425,00
04/07	APL BRB RENDE FACIL FIRF CP AU – DOC: 002175	R\$ –765,32
03/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 FEDERACAO NACIONAL D – 0131	R\$ –325,50
03/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ –400,00
03/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +400,00
03/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +325,50
02/07	DEBITO PIX – DOC: 000000 0131	R\$ –189,12
02/07	RESGATE CDB/RDB – DOC: 000000	R\$ +189,12
SALDO ATUAL		
Saldo Conta Corrente		R\$ +10.258,73
Saldo da Poupança / CDB salário / Fundo Automático (+)		R\$ 0,00
Saldo Atual (=)		R\$ +10.258,73

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
38544	FESTANCA-PAINEL JOGO DE ARGOLAS C/C	1 UN	8,90	8,90
26080	FESTANCA PAINEL PESCARIA C 01	1 UN	8,90	8,90
12414	KIT CACHORRO QUENTE, CHURRASCO, SC	1 UN	12,90	12,90
15153	KIT CAIXA,BEBIDAS,E QUENTAO C 3 LUXO	1 UN	16,49	16,49
15152	KIT PIPOCA,DOCES,BARRACA DO MILHO C	1 UN	14,39	14,39
33952	STA HELENA-PACOQUITA MINI EMB 216G	1 UN	8,90	8,90
140923	FAFA-ENFEITE DE FESTA JUNINA LEQUE 30	3 UN	9,90	29,70
126380	FESTANCA-TOPPERS PARA DOCES JUNINA	4 UN	6,90	27,60
132664	CF-SACOLA BIODEGRADAVEL 70x80CM	1 UN	0,49	0,49
36549	FESTANCA-PALITO ESPANTALHO C/10	1 UN	12,90	12,90
126178	TRAPEZZIO-BANDEIROLA TRADICIONAL PL	1 UN	7,99	7,99
126174	TRAPEZZIO-BANDEIROLA ESTAMPADA TR	4 UN	9,99	39,96

Qtde total de itens 12
 Valor total R\$ 189,12
 Valor a Pagar R\$ 189,12
 FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
 Cartão Débito 189,12

Consulte pela chave de acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

5324 0726 5254 3300 0869 6500 1000 1903 5610 0399 5597



CNPJ: 37.992.896/0001-31
 CONSUMIDOR FINAL

NFC-e nº 000.190.356 Série 001
 02/07/2024 12:42:22
 Via do Consumidor

Protocolo de Autorização
 253240112415398 - 02/07/2024 12:42:33

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 65,64

Imposto Recolhido no Cupom Fiscal n

PROCON (81) 151 End: Ed Veneza 2000 2 A 21010



OITO SETE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF: 32.634.983/0001-04 IE: 0789786500146
Rua das Figueiras lote, 07, Brasília - DF
CEP: 71906-750

Recibo

R\$ 400,00

Recebi de AFSEBRAE DF - ASSOC FUNCIONARIOS SERV APOIO MICRO PEQ EMPRESA DF, CNPJ/CPF: 37.992.898/0001-31, a importância de Quatrocentos Reais referente ao pagamento total da parcela 'Venda 1665'.

Para confirmar a veracidade deste documento e da quantia paga, assino neste documento firmando o presente recibo nesta data.

Brasília (DF), 03 de julho de 2024

OITO SETE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF: 32.634.983/0001-04

Fatura a pagar

FEDERACAO NACIONAL DOS COLABORADORES DO SISTEMA
SEBRAE - FENASEBRAE

05.680.339/0001-08

Emissão em 01/08/2024

fenasebrae@afsebraesp.com

SCN Quadra 1 Bloco E, S/N, Asa Norte

70711-903

Guará - DF

R\$ 325,50

A pagar

Vencimento em 10/08/2024

Nosso número: 126184242146333

Detalhes da Fatura



Selecione a forma de pagamento

Pix

Boleto bancário

Cartão de crédito

Experimente

Acesse seu aplicativo ou internet banking e
escaneie o QR code ao lado para efetuar o
pagamento de forma rápida e segura.



Escaneie o QRcode para pagar

Ou pague utilizando o Código Pix:

Você pode copiar o Código Pix e colar no seu aplicativo ou
Internet banking na opção 'Pix Copia e cola'

00020101021226840014br.gov.bcb.pix2562qr.iugu.com/public/p
ayload/v2/49E5EE49ECAE420381ACBAB32C326BD05204000053
039865406325.505802BR5925FEDERACAO NACIONAL DOS CO60
05GUARA62070503***63048D70



Copiar código Pix



Este pagamento será processado por lugu. A Conta Azul tem parceria com a instituição financeira lugu para processar suas cobranças.

Intermediado por **Conta Azul**.

R. Dona Francisca, 8300 - Joinville SC

CNPJ 05.206.246/0001-38

CONTRATO GERAL

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024

EVENTO: Festa Junina – Sebrae DF

DATA DO EVENTO: 13/07/2024

HORA DE INÍCIO DO EVENTO: 18h30 (estimada)

HORA DE TÉRMINO DO EVENTO (com horas extras contratadas): 23h30

QUANTIDADE DE CONVIDADOS: 200

CONTATOS DO RESPONSÁVEL: Suellen - Telefone (61) 9 9502-4545

Pelo presente instrumento, de um lado, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO, SPAZIO VILLA REGIA EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.177/0001-60, com sede no Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho 01, Quadra 02, Conjunto 10, lote 18, Condomínio Villa Regia, Brasília, DF, CEP 72.005-213, email diretoria.spazio@gmail.com, telefone (61) [3383-6688](tel:3383-6688), e do outro, aqui denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE, Associação dos Funcionários do SEBRAE/DF, CNPJ 37.992.898/0001-31**, residente em **SIA trecho 03 lote 1580, CEP:71.200-030, Brasília, DF**, e-mail diretoriaafsebraedf@gmail.com, celebram entre si o presente contrato particular de locação de espaço e de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do contrato ora celebrado a locação do **SPAZIO VILLA REGIA** e a contratação dos serviços discriminados neste contrato e nos anexos relacionados à realização do aqui denominado simplesmente **EVENTO**, consistente em **FESTA JUNINA**, a ser realizado na data citada no campo "DATA DO EVENTO" no início deste contrato.

Parágrafo primeiro. A locação tem por objeto o **SPAZIO VILLA REGIA**, conforme especificações constitutivas do ANEXO I.

Parágrafo segundo. O serviço de decoração afeto ao **EVENTO** compreende serviços de montagem e desmontagem no **SPAZIO VILLA REGIA** de peças decorativas, adornos, mobiliário e equipamentos, conforme especificações e projetos constitutivos do ANEXO II.

Parágrafo terceiro. O serviço de buffet afeto ao **EVENTO**, que será subcontratado ao **SPAZIO GOURMET BUFFET**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.959.755/0001-74, sob estrita responsabilidade do **CONTRATADO** quanto à contratação, a coordenação e a supervisão dos trabalhos, consiste no fornecimento de bebidas e alimentação, conforme cardápio e especificações constitutivos do ANEXO III.

Parágrafo quarto. Outros serviços poderão ser adicionados a este contrato mediante novos anexos aditivos, mantendo para estes as cláusulas gerais vigentes neste contrato, a exceção dos valores pertinentes a estes novos serviços aditivos que terão cláusulas próprias de preço e forma de pagamento estabelecidas nos próprios novos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NÚMERO DE CONVIDADOS

O número de convidados acordado no presente contrato está especificado no campo "QUANTIDADE DE CONVIDADOS" citado na primeira página deste contrato aplicada a todos os serviços contratados, incluindo os respectivos anexos se houver.

I. Em caso de acréscimos de convidados, não há acréscimo pelo serviço do espaço.

II. Em caso de acréscimos de convidados, não há acréscimo referente ao serviço de decoração, já que os itens variáveis (mesas e cadeiras extras ou eventuais itens de locação externa) podem ser pagos à parte na semana do evento.

III. Em caso de acréscimos de convidados, referente ao serviço de Buffet, o valor estabelecido a cada 1 (um) convidado é **de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)**.

O valor por pessoa poderá ser acrescido em aditivo caso haja novos serviços contratados que variam conforme número de convidados

Parágrafo primeiro. Caso haja a presença de um número menor de pessoas do que o contratado, não haverá mudança no valor por pessoa. Igualmente, o **CONTRATADO** reservar-se-á ao direito de não ressarcir valores.

Parágrafo segundo. O **CONTRATADO** se compromete a atender em igual qualidade um excedente de até 10% (dez por cento) do total de pessoas acertado. Havendo maior quantidade de pessoas, além da margem de 10% (dez por cento), o **CONTRATADO** não poderá ser responsabilizado por qualquer imprevisto, dano ou falha na execução do serviço, pois o excesso de pessoas provoca um desequilíbrio total no serviço.

Parágrafo terceiro. Havendo excedente de até 10% (dez por cento) de convidados, o **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento, ao final do evento, do respectivo valor por pessoa, estabelecido nos incisos I e II, devidamente multiplicado pelo número de pessoas, sem a cobrança de multas.

Parágrafo quarto. No caso da ocorrência de excedente de pessoas acima do estabelecido no presente documento, e acima da margem de excedentes de 10% (dez por cento), o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo pagamento, ao final do evento, do respectivo valor por pessoa estabelecido em contrato, multiplicado pela quantidade de pessoas excedentes, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor por pessoa estabelecido nos incisos I e II deste artigo, como forma de reparação por custos não programados, bem como possível comprometimento do serviço.

Parágrafo quinto. O acréscimo de número de convidados poderá ser feito em até 15 (quinze) dias antecedentes a data do EVENTO.

Parágrafo sexto. A redução prévia de número de convidados poderá ser feita até no máximo 03 (três) meses antecedentes a data do EVENTO. O **CONTRATADO** não assegura a devolução do valor investido em função da redução do número de convidados, podendo o saldo existente ser apenas direcionado a outras despesas, investimentos e serviços fornecidos pelo próprio **CONTRATANTE**, devendo ser redigido termo aditivo para esta formalização.

Parágrafo sétimo. Profissionais que trabalharão no evento sob a escala e responsabilidade do **CONTRATADO** não entram na contagem do número de convidados e terão alimentação fornecida pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo oitavo. Para título de contagem e pagamento conforme o número de convidados para o serviço de Buffet, não são consideradas crianças até 07 (sete) anos, de 8 (oito) a 11 (onze) anos é considerado metade do valor por pessoa determinado e acima de 12 anos pagam valor normal especificado em contrato. Lembrando que as mesmas devem ser contadas a título de decoração, já que ocupam lugares nos assentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DO EVENTO

O(a) **CONTRATADO** é responsável por cumprir o período de **05 (cinco) horas** contratadas pela locação do espaço (ANEXO I), adicionadas de **mais uma hora caso ocorra uma cerimônia de celebração no local prévia à recepção**, seguindo as seguintes regras discriminadas nos parágrafos a seguir. (em caso de acréscimo de horas extras, estas deverão estar descritas na Cláusula Quarta ou em termo aditivo)

Parágrafo primeiro. O horário de início do evento descrito no CAPUT deste contrato é apenas uma previsão podendo sofrer alteração posterior até a elaboração do convite. PORTANTO, REFORÇAMOS QUE O HORÁRIO QUE SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DO EVENTO É:

I - CASO HAJA A CERIMÔNIA NO LOCAL, O INÍCIO DO EVENTO SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA CERIMÔNIA, LIMITADO A 30 MINUTOS DE TOLERÂNCIA DE ATRASO COM RESPEITO AO HORÁRIO DO CONVITE, tendo em vista que a equipe escalada pelo

CONTRATADO programa suas atividades a partir de uma hora e meia antes deste horário, quando chega a equipe de cerimonial, músicos, fotógrafos e outros fornecedores, e já está de prontidão para recepcionar os convidados a partir de uma hora antes do convite, quando geralmente chegam os noivos e membros da família e cortejo. Portanto, o **CONTRATANTE** deverá apresentar cópia do convite até 30 (trinta) dias antes do evento. Caso o limite de 30 (trinta) minutos seja excedido, o termo inicial para o início do evento será o horário correspondente a 30 (trinta) minutos após o horário do convite.

II – EM CASO DE HAVER APENAS A RECEPÇÃO NO LOCAL, O INÍCIO DO EVENTO SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA CHEGADA DO PRIMEIRO CONVIDADO NO LOCAL que poderá ocorrer a partir de uma hora antes do horário formal previsto para recepção. Caso o **CONTRATANTE** queira definir alguma regra para dar início a recepção, como quantidade mínima de carros ou de convidados, deverá informar a regra por email até 30 (trinta) dias antes pelo email felicidadedocliente.spazio@gmail.com. Não serão aceitos nenhum outro tipo de comunicação ou fora deste prazo, mantendo-se o início da recepção contabilizado a partir da chegada do primeiro convidado caso não haja outra regra formalizada.

Parágrafo segundo. Este contrato poderá contemplar a contratação prévia de até o limite de duas horas extras que, se contratadas no ato de assinatura deste, deverão estar descritas na Cláusula Quarta deste contrato ou, caso sejam contratadas posteriormente, deverão estar contempladas em Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro. Em caso da extrapolação do horário no dia do evento, o(a) **CONTRATANTE** deverá deixar pago, em dinheiro ou débito, o valor excedido ao gerente do evento no mesmo dia, antes de deixar o local do evento, a fim de que a **CONTRATADO** possa ressarcir os prejuízos decorrentes deste atraso.

Parágrafo quarto. O gerente de evento ou segurança (ANEXO I) é o responsável por garantir o término do evento no horário do contrato, seja sem a hora extra ou com a hora extra, enquanto o coordenador de cerimonial é o responsável por representar o a(o) **CONTRATANTE** e verificar verbalmente com o mesmo se haverá ou não interesse da contratação da hora extra por volta de 1h antes do término do evento ou, caso já seja intenção do(a) **CONTRATANTE**, o mesmo poderá informar verbalmente ao coordenador de cerimonial que informará ao gerente, representante do **CONTRATADO**.

Parágrafo quinto. No horário acordado para término do evento, conforme regras descritas no CAPUT desta CLÁUSULA, o som é desligado e não é cobrada hora extra se os convidados saírem em até 30 (trinta) minutos após o término do evento, ou seja, **HÁ 30 MINUTOS DE TOLERÂNCIA COM O SOM DESLIGADO**. Caso os convidados permaneçam no local após estes 30 (trinta) minutos de tolerância será cobrado a hora extra proporcional.

Parágrafo sexto. Os valores a serem pago por cada hora extra serão os valores vigentes conforme tabela no ato de sua contratação ou na data do evento, caso não sejam contratadas com antecedência.

Parágrafo sétimo. O período limite de evento é de até 8h de evento corridas, já contemplando possíveis horas extras a ser contratadas, **NÃO PODENDO EXTRAPOLAR ÀS 02H00 DA MANHÃ** com eventuais horas extras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelas locações e serviços de que trata o presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** devendo todos itens contratados, especificados e melhor detalhados nos respectivos subanexos e em proposta:

Parágrafo primeiro. O valor global de que trata o caput desta cláusula será pago mediante boletos emitidos pelo **CONTRATADO** e enviados por correio eletrônico para o(a) **CONTRATANTE**, valendo o comprovante da operação bancária como recibo pagamento, segundo o seguinte cronograma:

	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR R\$	VENCIMENTO
1	BANCO INTER : 077 AGÊNCIA: 0001 / CONTA CORRENTE: 8246660-2 SPAZIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CHAVE PIX – CNPJ: 34.554.928/0001-30	R\$ 6.200,00	10/04/2024
2	Boleto Bancário	R\$ 24.800,00	05/07/2024

Parágrafo terceiro. As despesas não previstas neste contrato e orçamento decorrentes de pagamentos de tributos, seguros, entre outras não acordadas entre a CONTRATADA e o(a) CONTRATANTE serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. O atraso no pagamento de qualquer parcela, incluindo a devolução de cheque por insuficiência de fundos, cancelamento, sustação ou contraordem de pagamento implicará a incidência de multa de 10% sobre o valor devido, além de juros de 1% ao mês ou fração, bem como atualização do débito pelo INPC acumulado no período a contar do vencimento, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso decorrido prazo igual ou superior a 1 (um) ano.

Parágrafo quinto. O eventual não recebimento dos boletos, problema na leitura do código de barras ou qualquer outro correlato, se for o caso, não desonera o(a) **CONTRATANTE** da obrigação de pagamento, tampouco dos encargos moratórios de que trata o parágrafo anterior, devendo, antes do vencimento da parcela, solicitar ao **CONTRATADO** forma alternativa de pagamento, cabendo ao **CONTRATADO** viabilizar meios alternativos de pagamento após a solicitação do **CONTRATANTE** antes da data de vencimento, condição esta que quando não observada pela **CONTRATADA**, excluirá a aplicação do parágrafo anterior.

Parágrafo sexto. Os valores de que trata os incisos II e III do *caput* desta cláusula poderão ser alterados, mediante a celebração prévia de termo aditivo, conforme a majoração ou redução do número de convidados ou contratação ou supressão de serviços relacionados ao **EVENTO**, segundo valores constantes da tabela do **CONTRATADO** vigente à época do aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigação do **CONTRATADO**, além de outras inerentes ao contrato ora celebrado:

- I. Ceder locação o **SPAZIO VILLA REGIA** devidamente limpo e adequado à realização do **EVENTO**, segundo os horários de que trata o *caput* da Cláusula Primeira, conforme especificações constitutivas do Anexo I;
- II. Prestar integralmente todos serviços ora contratados, conforme especificações e projeto constitutivos nos respectivos anexos.
- III. Convocar, contratar, remunerar, coordenar, identificar e supervisionar o trabalho prestado por seus colaboradores e fornecedores envolvidos na realização do **EVENTO**, conforme quantitativo adequado ao número de convidados estimado pelo(a) **CONTRATANTE**;
- IV. Prestar para o(a) **CONTRATANTE**, ou ao(à) representante por ele(a) designado(a), antes e durante a execução do **EVENTO**, todas as informações relacionadas ao contrato ora celebrado que possam impactar no cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Constituem obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras inerentes ao contrato ora celebrado:

- I. Encaminhar para o **CONTRATADO**, com até 15 (quinze) dias da data do **EVENTO**, cópia do convite entregue aos convidados;
- II. Informar o **CONTRATADO** acerca das alterações e decisões pertinentes ao **EVENTO**;
- III. realizar o pagamento previsto na Cláusula Quarta, segundo os valores e prazos ali estipulados;
- IV. diligenciar para ocorrência do **EVENTO** segundo os horários de que trata o *caput* da Cláusula Primeira;
- V. prestar para o **CONTRATADO**, antes e durante a execução do **EVENTO**, todas as informações relacionadas ao contrato ora celebrado que possam impactar no cumprimento das obrigações contratadas;
- VI. disponibilizar, caso o **EVENTO** preveja a realização de alguma etapa ao ar livre do **SPAZIO VILLA REGIA**, arcando com as despesas para tanto necessárias, a contratação prévia de cobertura protetora contra chuva, ventos e outras intempéries destinada à proteção e ao conforto de familiares, convidados, colaboradores e fornecedores envolvidos na realização do **EVENTO**, bem com preservação do mobiliário e dos equipamentos empregados;

VII. indenizar o **CONTRATADO** por extravios, quebras ou danos de itens do patrimônio do **SPAZIO VILLA REGIA**, compreendendo sua estrutura física, mobiliário, peças, adornos, itens de decoração não descartáveis e equipamentos, praticados dolosa ou culposamente, por ação e omissão sua, de seus familiares, convidados e fornecedores diretamente contratados, conforme conste no Termo de Vistoria Final assinado pelo(a) representante delegado pelo **CONTRATANTE**, confeccionado ato contínuo ao término do **EVENTO**, segundo a extensão do prejuízo apurado, conforme valor médio obtido de 3 (três) cotações dos bens extraviados ou danificados, idênticos em marca e modelo ou, na impossibilidade, similares, conforme preço de mercado ou perícia segundo especialmente realizada para esse fim, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias do término do evento. Não serão considerados quebras ou danos ocasionados por catástrofes meteorológicas ou por profissionais a serviço do **CONTRATADO** ou diretamente contratados por este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá também ser integralmente resilido por interesse unilateral do(a) **CONTRATANTE**, independentemente do motivo, condicionado à prévia e expressa comunicação do **CONTRATADO**, sendo devido, no entanto, multa na seguinte proporção:

- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor global de que trata a Cláusula Quarta, se exercida tal faculdade pelo(a) **CONTRATANTE** após assinatura do contrato até no máximo 9 (nove) meses da data de realização do **EVENTO**;
- II - 30% (trinta por cento) sobre o valor global de que trata a Cláusula Quarta, se exercida tal faculdade pelo(a) **CONTRATANTE** entre 9 (nove) e 6 (seis) meses da data de realização do **EVENTO**;
- III - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global de que trata a Cláusula Quarta, se exercida tal faculdade pelo(a) **CONTRATANTE** entre 6 (seis) e 1 (um) mês da data de realização do **EVENTO**;
- IV - 80% (cem por cento) sobre o valor global de que trata a Cláusula Quarta, se exercida tal faculdade pelo(a) **CONTRATANTE** a menos de 1 (um) mês da data de realização do **EVENTO**;

Parágrafo primeiro. Em quaisquer das hipóteses de que trata o *caput* desta cláusula, o pagamento do valor devido deverá ser efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** nas mesmas condições previstas da Cláusula Quarta, impreterivelmente até a data do **EVENTO**, garantindo-se ainda a dedução dos valores já anteriormente pagos nos termos da Cláusula Quarta.

Parágrafo segundo. Operando-se a resilição contratual e efetuada a compensação do valor da multa com os valores já anteriormente pagos pelo(a) **CONTRATANTE**, eventual residual será restituído ao(à) **CONTRATANTE** em 12 (doze) parcelas com primeira parcela a vencer no dia 26 (vinte e seis) do mês seguinte à solicitação, ou seja, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a solicitação para início dos pagamentos.

Parágrafo terceiro. O contrato poderá ser resilido, ainda, por interesse unilateral do(a) **CONTRATANTE** ou de seu representante, sem nenhum ônus, na hipótese de falecimento do(a) **CONTRATANTE**, cônjuge ou parente em linha reta até o segundo grau, se exercida tal faculdade até 24h do **EVENTO**, sendo os valores pagos ao **CONTRATADO** revertidos em crédito em favor do(a) **CONTRATANTE** para utilização em nova data no período máximo de 12 (doze) meses, conforme disponibilidade do **CONTRATADO**, segundo os valores constantes da tabela do **CONTRATADO** vigente à época do novo **EVENTO**.

Parágrafo quarto. Para mudanças de data por interesse do (a) **CONTRATANTE**, os mesmos procedimentos rescisórios acima descritos serão aplicados, com a aplicação das mesmas multas indenizatórias previstas nos incisos I a IV deste artigo e elaboração de novo contrato a ser estabelecido conforme valores e tabelas vigentes no momento de assinatura do contrato.

Parágrafo quinto. Em caso de fato superveniente, que ocasione no impedimento da realização do evento no dia marcado, por responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, esta deverá ressarcir integralmente o valor pago pelo(a) **CONTRATANTE**, até a data prevista do **EVENTO**, com o devido reajustamento e pagamento de diferença no preço contratado corrigido pela aplicação do acumulado do IPCA (IBGE) considerando o período entre a data de assinatura do contrato ora aditado e a data de realização do cálculo.

Parágrafo sexto. Em caso de decreto federal ou distrital em vigor que impeça a realização do dito evento contratado, o **CONTRATADO** adiará o evento em até no máximo 03 (três) vezes, sem ônus algum ao **CONTRATANTE**,

mantendo sempre as mesmas condições contratadas, inclusive para a escolha da data que deve respeitar o dia da semana escolhido, ou outro sugerido pelo **CONTRATADO**, e prorrogado a data do evento num prazo máximo de até 12 (doze) meses da data originalmente contratada. Para esta formalização é necessário assinatura de termo de adiamento. Em caso de prazos superiores a este se aplicará a cobrança de taxa de reequilíbrio financeiro de 12,5% após os 12 (doze) meses da data original contratada e acrescido de mais 12,5% a cada novos 12 (doze meses) seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- I. Por atraso do(a) **CONTRATANTE** no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) parcelas alternadas, hipótese na qual será o(a) **CONTRATANTE** comunicado do ato rescisório;
- II. Não quitação integral do preço de que trata a Cláusula Quarta, até 15 (quinze) dias da data do **EVENTO**;
- III. Descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas em razão do presente contrato, desde que insanáveis ou não sanadas as irregularidades em até 5 (cinco) dias após notificada.

CLÁUSULA NONA – DAS HÍPOTHESES EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** não se responsabiliza, não lhe podendo ser atribuída qualquer obrigação reparatória:

- I. por furtos, roubos ou avarias em veículos de convidados que não tiverem sido deixados aos cuidados dos manobristas disponibilizados pelo **CONTRATADO** para o **EVENTO**;
- II. por atos e danos praticados pelo(a) **CONTRATANTE**, familiares, convidados e fornecedores por ele(a) diretamente contratados;
- III. por catástrofes meteorológicas, caso fortuito ou força maior, compreendendo queda de árvores e postes e todo e qualquer outro evento da natureza que tenha impacto sobre o **EVENTO**;
- IV. por furtos, roubos ou extravios de bens pessoais do(a) **CONTRATANTE**, familiares, convidados e fornecedores deixados desacompanhados em banheiros, salões e demais áreas dos **SPAZIO VILLA REGIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia relacionada ao contrato ora celebrado.

Declarando terem examinado previamente e compreendido o sentido e alcance de todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELLEN GUIMARAES FERREIRA
Data: 12/04/2024 14:23:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

Brasília-DF, 10 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO ALVES GAMMARO GANDARA RABELLO
Data: 12/04/2024 15:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Grazielle Gama de Sousa
CPF: 080.976.133-52
RG: 3.388.728

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/07/2024
Hora: 10:07:03

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	ASSOC FUNCIONARIO SERV APOIO MICR
Conta Origem	106.072.505-0
Cpf/Cnpj	37.992.898/0001.31
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	34554928000130
Nome do Titular	SPAZIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTD
Cpf/Cnpj	34.554.928/0001.30
Valor	24.800,00
PSP Recebedor	BANCO INTER
ID	E000002082024070513051mxoRPZI525
Data do Pagamento	05/07/2024
Hora do Pagamento	10:07:03
NSU da Transação	4935884129
Autenticação Eletrônica	67776C6F2B
Descrição	Festa junina
Identificador	824666021713173255000Sbnimrn9ZUXfd9

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Chave de Acesso da NFS-e
53001082236331543000139000000000000324077328855500

Número da NFS-e
3

Competência da NFS-e
05/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
05/07/2024 14:21:26

Número da DPS
4

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
05/07/2024 14:21:26



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
36.331.543/0001-39

Inscrição Municipal
-

Telefone
(61) 9807-0929

Nome / Nome Empresarial
36.331.543 STEVAN NOGUEIRA DE CARVALHO

E-mail
MSLICITATUDO@GMAIL.COM

Endereço
QUADRA 3 COMERCIO LOCAL 21, 01, SOBRADINHO

Município
Brasília - DF

CEP
73031-055

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
37.992.898/0001-31

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
ASSOC FUNCIONARIOS SERV APOIO MICRO PEQ EMPRESA DF

E-mail
-

Endereço
SIA TRECHO 03, 1580, LOTE 1580, SIAS

Município
Brasília - DF

CEP
70310-500

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Brasília - DF

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Locação de chopeiras.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Brasília - DF

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 2.485,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

-

-

-

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

-

-

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.485,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.485,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

-

-

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebemos de CASA & FESTAS ACESSORIOS E FANTASIAS LTDA CNPJ 26.525.433/0006-69 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: ASSOCIACAO AFSEBRAE DF - SIA TRECHO 3 LT 1580, . - SIA - BRASILIA - DF. Emissão: 11/07/2024. Valor Total: R\$ 148,86 - Usuário: GUILHERME - Código: 401753 - 2ª Via

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.004.318

Série 001

CASA & FESTAS ACESSORIOS E FANTASIAS LTDA

SIA TRECHO 06 LOTE 190 E 200 . - SIA - BRASILIA - DF
CEP: 71205-060 - Fone: (00)0000-0000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.004.318

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5324 0726 5254 3300 0669 5500 1000 0043 1810 0401 7539

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

253240012644810 - 11/07/2024 15:20:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0778938200659

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.525.433/0006-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO AFSEBRAE DF

CNPJ / CPF

37.992.898/0001-31

DATA DA EMISSÃO

11/07/2024

ENDEREÇO

SIA TRECHO 3 LT 1580, .

BAIRRO / DISTRITO

SIA

CEP

71200-030

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

BRASILIA

UF

DF

TELEFONE / FAX

(61)3362-1600

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATAS

PIX - Valor R\$ 148,86 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Número

001

Vencimento

11/07/2024

Valor R\$

148,86

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
148,86	29,77	0,00	0,00	148,86
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				148,86

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

0-REMETENTE CIF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO-UF

-

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
126177	TRAPEZZIO-BANDEIROLA ESTAMPADA TRADICAO CASAL CAIPIRA E ST ANTONIO TD01	63053310	000	5102	UN	11	9,90	0,00	108,90	108,90	21,78	0,00	20,00
126174	TRAPEZZIO-BANDEIROLA ESTAMPADA TRADICAO CASAL CAIPIRA E ST ANTONIO TD01	63053310	000	5102	UN	4	9,99	0,00	39,96	39,96	7,99	0,00	20,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0778938200659

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Imposto Recolhido no Cupom Fiscal n
PROCON (61) 151 End: Ed.Venacio 2000 2 A.Sl.240
*****CONFIRA SUA MERCADORIA!
POR SE TRATAR DE MERCADORIA DE USO EVENTUAL NAO EFETUAMOS TROCA!
Trib aprox R\$: 23,76 Fed 26,79 Est Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3501D1

RESERVADO AO FISCO



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 11/07/2024
Hora: 11:03:21

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	ASSOC FUNCIONARIO SERV APOIO MICR
Conta Origem	106.072.505-0
Cpf/Cnpj	37.992.898/0001.31
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	27808887000103
Nome do Titular	DANIELE FREIRE DE ANDRADE DE SOUSA 85822882552
Cpf/Cnpj	27.808.887/0001.03
Valor	100,00
PSP Recebedor	NU PAGAMENTOS - IP
ID	E00000208202407111402TTzyPbuW525
Data do Pagamento	11/07/2024
Hora do Pagamento	11:03:21
NSU da Transação	4965534994
Autenticação Eletrônica	4857675C4D
Descrição	Touro mecanico festa junina

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SPAZIO VILLA REGIA Nº 018/2024

O **SPAZIO VILLA REGIA**, inscrito no CNPJ 22.024.177/0001-60, com sede na Estrada EPVL, chácara 25/2, Vicente Pires, Brasília, DF, cujo representante legal é Letícia Aguiar Cesar, portadora do RG 1.328.530 SSPDF, CPF 691.166.101-30, doravante denominada **CONTRATADA**, e **Associação dos Funcionários do SEBRAE/DF**, CNPJ 37.992.898/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços de número **018/2024**, referente a locação dos itens adicionais do Spazio Villa Regia para o dia **13/07/2024**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ADAPTAÇÕES, REDUÇÕES E/OU ACRÉSCIMOS

Em funções de acréscimos e/ou adaptações realizadas no planejamento do evento, serão acrescidos ou realizadas as seguintes alterações no contrato original conforme descrito a seguir:

Parágrafo primeiro. Segue abaixo a relação de novos itens aditivos que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, conforme condições especificadas a seguir:

Itens Aditivos ou Suprimidos	Valor Unitário	Valor	Desconto	Total
Caldos	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	R\$ 400,00	R\$ 780,00
Caldo de Cana	R\$ 3,90	R\$ 780,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00
Chocolate Quente	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Marshmallow	R\$ 4,00	R\$ 800,00	R\$ 440,00	R\$ 360,00
Soda Italiana de Pipoca (shot)	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	R\$ 1.180,00	R\$ 800,00
Bar de Caipirinha + Moscow Mule + Quentão	R\$ 47,98	R\$ 9.140,00	R\$ 5.360,00	R\$ 3.780,00
Fogueira com lenha	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
Pescaria	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
Prendas (30 crianças)	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00
02 Barraquinhas	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
150 Tulipas	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00
TOTAL	-	R\$ 16.325,00	R\$ 8.180,00	R\$ 8.145,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelas locações e serviços aditivos de que trata o presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o seguinte valor **especificado** na tabela abaixo, conforme forma de pagamento também abaixo discriminada, valendo o comprovante da operação bancária como recibo pagamento, que deverá(ão) ser enviados por whatsapp para a **CONTRATADA**:

	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR R\$	VENCIMENTO
1	SPAZIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CHAVE PIX – CNPJ: 34.554.928/0001-30	R\$ 2.715,00	12/07/2024
2	BOLETO BANCÁRIO	R\$ 2.715,00	25/07/2024
3	BOLETO BANCÁRIO	R\$ 2.715,00	25/08/2024

O(a) **Contratante** por este ato declara concordância integral com as Cláusulas e condições deste contrato. E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as Cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília, DF. 11 de Julho de 2024.

Documentado assinado digitalmente
gov.br SUELLEN GUIMARAES FERREIRA
Data: 12/07/2024 14:26:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE


CONTRATADA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 12/07/2024

Hora: 09:15:04

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	ASSOC FUNCIONARIO SERV APOIO MICR
Conta Origem	106.072.505-0
Cpf/Cnpj	37.992.898/0001.31
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	34554928000130
Nome do Titular	SPAZIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTD
Cpf/Cnpj	34.554.928/0001.30
Valor	4.031,76
PSP Recebedor	BANCO INTER
ID	E00000208202407121055V4bdwDzy525
Data do Pagamento	12/07/2024
Hora do Pagamento	09:15:04
NSU da Transação	4969446193
Autenticação Eletrônica	52A0755C5D
Descrição	Aditivo festa junina

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SPAZIO VILLA REGIA Nº 018/2024

O **SPAZIO VILLA REGIA**, inscrito no CNPJ 22.024.177/0001-60, com sede na Estrada EPVL, chácara 25/2, Vicente Pires, Brasília, DF, cujo representante legal é Letícia Aguiar Cesar, portadora do RG 1.328.530 SSPDF, CPF 691.166.101-30, doravante denominada **CONTRATADA**, e **Associação dos Funcionários do SEBRAE/DF**, CNPJ 37.992.898/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Prestação de Serviços de número **018/2024**, referente a locação dos itens adicionais do Spazio Villa Regia para o dia **13/07/2024**, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ADAPTAÇÕES, REDUÇÕES E/OU ACRÉSCIMOS

Em funções de acréscimos e/ou adaptações realizadas no planejamento do evento, serão acrescidos ou realizadas as seguintes alterações no contrato original conforme descrito a seguir:

Parágrafo primeiro. Segue abaixo a relação de novos itens aditivos que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, conforme condições especificadas a seguir:

Itens Aditivos ou Suprimidos	Valor Unitário	Valor	Desconto	Total
Acréscimo de 15 convidados (buffet)	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	R\$ 0,00	R\$ 2.325,00
Acréscimo de 15 convidados aditivo	R\$ 77,68	R\$ 1.165,20	R\$ 0,00	R\$ 1.165,20
TOTAL	-			R\$ 3.950,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelas locações e serviços aditivos de que trata o presente instrumento, o(a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o seguinte valor **especificado** na tabela abaixo, conforme forma de pagamento também abaixo discriminada, valendo o comprovante da operação bancária como recibo pagamento, que deverá(ão) ser enviados por whatsapp para a **CONTRATADA**:

	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR R\$	VENCIMENTO
1	SPAZIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CHAVE PIX – CNPJ: 34.554.928/0001-30	R\$ 1.316,76	12/07/2024
2	BOLETO BANCÁRIO	R\$ 1.316,72	25/07/2024
3	BOLETO BANCÁRIO	R\$ 1.316,72	25/08/2024

O(a) **Contratante** por este ato declara concordância integral com as Cláusulas e condições deste contrato. E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as Cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília, DF. 11 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELLEN GUIMARAES FERREIRA
Data: 12/07/2024 14:28:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE


CONTRATADA



Comprovante de Agendamento de CDB - Aplicação

Data: 20/08/2024
Hora: 08:50:29

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	ASSOC FUNCIONARIO SERV APOIO MICR
Conta Origem	106.072.505-0
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados da Transação

Tipo da Transação Original	CDB - Aplicação
Código da Pendência	100000382
Data de Emissão	20/08/2024
Data da Efetivação	20/08/2024
Valor Total	10.200,00
NSU da Transação	5134136715

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162